



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO N° 2835 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

*“Regulamenta o ordenamento de despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos do Município de Caxambu- MG”*

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 74, V e XI da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica delegada ao Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos do município de Caxambu, Srº **EDSON BALDI DA SILVA**, a responsabilidade do ordenamento das despesas de custeio e investimento no alcance orçamentário de sua Secretaria, observando principalmente as seguintes obrigações:

- I. Verificar junto a Lei Orçamentária Municipal e suas possíveis alterações a possibilidade de empenho da despesa solicitada;
- II. Verificar junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a disponibilidade financeira para o dispêndio do valor orçado;
- III. Verificar a necessidade de abertura de procedimento licitatório para fundamento da despesa requisitada;
- IV. Autorizar o empenho e assiná-lo após verificado todo o trâmite formal do processo de despesa; e
- V. Somente autorizar o pagamento da despesa após a verificação da correta liquidação da despesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo 1º** - Tal delegação de poderes não restringe as demais competências impostas pela Legislação vigente.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu(MG), 04 de janeiro de 2021.

  
**DIOGO CURI HAEGEN**  
Prefeito Municipal

  
**LUIZ HENRIQUE DIORIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino